



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de resposta de pedido de impugnação ao Edital do Concorrência Eletrônica Nº 023.2024-SEJU, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NA LOCALIDADE DE PASSAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, conforme exigências estabelecidas no Projeto de Engenharia, Edital e seus anexos.

1.2. A impugnação foi apresentada pela empresa TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.036.437/0001-02, recebido através da plataforma M2A Tecnologia no dia 14 de agosto de 2023.

2. DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do caput do Art. 164 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

n disso, o pedido de impugnação encontra-se plenamente admissível, uma vez que atende a todos requisitos formais estabelecidos na legislação vigente. O requerimento foi devidamente fundamentado, cando de forma clara e objetiva os pontos do edital que carecem de revisão, evitando prejuízos à isparência e à igualdade de condições entre os concorrentes.

im, diante do exposto, resta comprovada a legitimidade e admissibilidade da presente impugnação, ando o pedido em plena conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-200-3989
PÁGINA: 1 DE 6





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ



A empresa impugnante aponta uma discrepância nos valores da mão de obra apresentados na planilha orçamentária do projeto, resultante da utilização de duas tabelas de referência distintas, SEINFRA 27.1 e SEINFRA 28.1, no orçamento, conforme recurso transcrito abaixo:

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. DIVERGÊNCIA DOS VALORES DA MÃO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E A TABELA DE REFERÊNCIA

É sabido que toda contratação pública exige a prévia definição do preço de referência, sendo que tal preço é apresentado em planilha referencial, de forma detalhada para que a Administração Pública seja capaz de selecionar a proposta mais vantajosa, resguardando-se o suporte ao processo orçamentário da despesa, a análise objetiva dos critérios de admissibilidade de propostas e a economicidade da contratação.

O valor da licitação deve considerar valores atuais de mercado, utilizando tabelas de referência (SEINFRA, SINAPI, ORSE,...) ou cotações de mercado, a fim de que se possa garantir propostas e contratos exequíveis.

Em vista disso, o preço de referência deve ser claro e objetivo, sem margem para que sejam apresentadas propostas com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor desproporcional, para que sejam excluídos aqueles que, na

avaliação da Administração, possam resultar na distorção de valores em razão de diferenças nas quantidades ou nas condições do contrato a ser firmado.

Por óbvio, não há como o preço de referência utilizado na Administração da Obra do Projeto Básico ir de encontro aos preços utilizados da Planilha Orçamentária, visto que o Engenheiro Civil que fez o orçamento utilizou de duas tabelas de referência no mesmo orçamento, no caso SEINFRA 27.1 e a SEINFRA 28.1, vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE							
CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA							
LOCAL	LOCALIDADE DE PASSAGEM						
TABELA	SEINFRA 27.1 DESONERADA						
DATA:	11/06/2024						
Resumo da Administração							
ADM SGA							
ITEM	CODIGO	FONTE	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO	TOTAL
1	18584	SEINFRA	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	6,277	14.814,40	R\$ 101.206,70
2	18591	SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÉS	6,977	4.715,08	R\$ 32.896,92
TOTAL GERAL							R\$ 134.183,70

RESUMO DO ORÇAMENTO							
OBRA:	ARENINHA PASSAGEM						
LOCAL:	DISTRITO DE FICEM NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE						
DATA:	01/06/2024						
PREÇO:	R\$ 170.548,90						
UNID.:	R\$ 170.548,90						
COEF.:	R\$ 170.548,90						
CUSTO:	R\$ 170.548,90						
TOTAL:	R\$ 170.548,90						
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						

A divergência de preços no Edital age com efeito dominó, cujo vício deve ser sanado antes mesmo da abertura das sessões públicas.

Diante do exposto, fica impossível entender como uma obra será executada, sendo que seus funcionários estarão recebendo remunerações diferentes, de tabelas de períodos diferentes. Fato exposto, a tabela SEINFRA 27.1 está defasada e se faz necessário a atualização dos preços do “Engenheiro Júnior” e do “Encarregado de turma/feitor” para tabela SEINFRA 28.1, para que também fique com os preços uniformes as outras composições contidas na Planilha Orçamentária.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-200-3989
PÁGINA: 2 DE 6





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ



Como visto exaustivamente, uma das tabelas usadas como referência para confecção da Planilha Orçamentária é SEINFRA 28.1. Com isto, conclui-se que todas as composições estarão com o preço correto em face a Tabela de referência. Porém, não é isso que vemos. Em diversos itens da Planilha Orçamentária as composições estão com o preço muito assina da da tabela SEINFRA 28.1. Vejamos:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
9.09	C1196	CABEOTE DE PVC 40X40X100 (COM ANOÇO 30x20mm 200%)	SEINFRA M	34,00	14,70	499,80
9.09	C1187	ELETRODUTO PVC RIGÍD. Ø= 32mm (1%)	SEINFRA M	20,00	11,80	236,00
9.09	C1179	FIO ISOLADO PVC 17X0,3 2,5 MM2	SEINFRA M	298,00	1,40	417,20
9.02	C0554	CABE. DE PVC 100X100	SEINFRA M	80,00	5,50	440,00
9.03	97609	LAMPADA COMPACTA DE LED 4W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02020	SEINFRA U	8,00	15,47	123,76
9.04	97652	INTERFLOPOR SIMPLES (2 MODULOS, 15A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) AF_02015	SEINFRA U	4,00	12,80	51,20
9.05	97600	INTERFLOPOR SIMPLES (2 MODULOS, 15A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) AF_02015	SEINFRA U	2,00	23,20	46,40
9.06	97686	TOMADA MESA DE EMBUTIR (1 MÓDULO, 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) AF_02015	SEINFRA U	12,00	21,17	254,04
9.07	C1199	CONDUTITE DE PVC DE 3/4" TIPO C - 5L - LR	SEINFRA M	20,00	15,50	310,00
9.08	C1200	CONJUNTO MUNICIPAL EM QUADRO DE INSTALAÇÃO 10A	SEINFRA M	2,00	4,12	8,24
9.08	C1201	CONJUNTO MUNICIPAL EM QUADRO DE INSTALAÇÃO 15A	SEINFRA M	8,00	14,00	112,00
9.76	C0555	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SAÍDA EMBU. ATÉ 12 CIRCUITOS DISTRIBUIÇÃO	SEINFRA U	2,00	29,50	59,00
9.77	C0556	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SAÍDA EMBU. ATÉ 12 CIRCUITOS DISTRIBUIÇÃO	SEINFRA U	2,00	29,50	59,00
9.72	C1174	TERMINAL DE FIO PARA CABO DE 1 TORÇÃO 2,5MM2	SEINFRA M	24,00	1,70	40,80
9.73	C1175	TERMINAL DE FIO PARA CABO DE 3 TORÇÃO 4,0MM2	SEINFRA M	8,00	1,70	13,60

Percebe-se que as composições C1196, C1374, C0554, C0857, C1096, C1093, C3579, C2067, C3482 e C3483, estão com seus valores alterados e impossibilitando que a Licitante faça sua Proposta corretamente.

Durante uma rápida pesquisa no site da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, verificamos a divergência dos preços destacados. Vejamos:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Item 9.09 - ELETRODUTO PVC RIGÍD. ANOÇOS (de 20mm 200%)						
9042		AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3.000	10.100	30.300
0212		ELETRICISTA	H	3.000	24.100	72.300
TOTAL MÃO DE OBRA						102.600
MATERIAS						
0075		ELETRODUTO DE PVC RIGÍD. 3/4"	M	1.000	4.070	4.070
TOTAL MATERIAS						4.070
Total Simples						106.670
Despesa						106.670
TOTAL GERAL						110.740

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Item 9.09 - FIO ISOLADO PVC RIGÍD. 2,5 MM2						
MÃO DE OBRA						
9042		AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3.100	10.100	31.310
0212		ELETRICISTA	H	3.100	24.100	75.310
TOTAL MÃO DE OBRA						106.620
MATERIAS						
1112		FIO ISOLADO EM PVC 2 TORÇAO - 2,5MM	M	1.800	1.740	3.120
TOTAL MATERIAS						3.120
Total Simples						109.740
Despesa						109.740
TOTAL GERAL						112.860

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Item 9.09 - CABO EM PVC 100V 4MM2						
MÃO DE OBRA						
9042		AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	6.100	10.100	61.610
0212		ELETRICISTA	H	6.100	24.100	146.610
TOTAL MÃO DE OBRA						208.220
MATERIAS						
0074		CABO EM PVC 100V 4MM2	M	1.000	3.470	3.470
TOTAL MATERIAS						3.470
Total Simples						211.690
Despesa						211.690
TOTAL GERAL						215.160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Item 9.09 - CONDULETE DE PVC DE 3/4" TIPO C - 5L - LR						
MÃO DE OBRA						
9042		AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	6.000	10.100	60.600
0212		ELETRICISTA	H	6.000	24.100	144.600
TOTAL MÃO DE OBRA						205.200
MATERIAS						
1009		CONDULETE DE PVC DE 3/4" TIPO C - 5L - LR	M	1.000	15.000	15.000
TOTAL MATERIAS						15.000
Total Simples						220.200
Despesa						220.200
TOTAL GERAL						235.200

Expondo tais erros, ressaltamos que no item 7.7.3 do instrumento convocatório, é nítida a exigência que as propostas com os valores acima do preço máximo serão desclassificadas. Ora, como iremos ofertar nossa proposta tendo em vista que os preços máximos estabelecidos estão menores e defasados, possivelmente proveniente da tabela ultrapassada.

Para que possamos ofertar com serenidade e comprometimento nossa proposta, é de extrema validez que os preços sejam atualizados para que nossos preços fique acima do estimado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-200-3989
PÁGINA: 3 DE 6





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

4.3. ERROS DE CÁLCULO NAS COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

As composições próprias referentes a “instalação de suporte estilizado/ornamental padrão Município, para 2 luminárias, em poste RC, comprimento até 2m” e “instalação de suporte estilizado/ornamental padrão Município, para 4 luminárias, em poste RC, comprimento até 2m” encontra-se com erro de cálculo no total de equipamentos, vejamos:

0705	CAMINHÃO COMERC EQUIP. (OSUNDASTE) (CHP)	SEINFRA	H	1	169,76	169,76
00439	MÁQUINA DE SOLDAR ELETROFUSÃO (CHP)	SEINFRA	H	1	2,38	2,38
0737	ESMERILHadeira INDUSTRIAL (CHP)	SEINFRA	H	1	0,36	0,36
SUBTOTAL DE EQUIPAMENTOS						172,50

É nítido que o engenheiro deixou de somar o custo da máquina de solda e da esmerilhadeira em ambas as composições, o que resultou um subtotal de equipamentos no valor de R\$ 169,76. Calculando corretamente seria R\$ 172,50, tal diferença de apenas R\$ 2,74 seria responsável por um grande aumento no valor unitário na composição e ainda mais, no valor global do Orçamento.

Finaliza requerendo:

“Ante o exposto, requer seja recebida e acolhida a presente Impugnação ao Edital de Concorrência Eletrônica Nº 023.2024-SEJU, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.2024-SEJU, mediante o provimento de todos os termos aqui expostos, cujos pedidos estão devidamente especificados em cada tópico, a fim de que: a) Seja retificado os preços da Administração da Obra, no que se refere ao Engenheiro Júnior e ao Encarregado de Turma/Feitor para a tabela SEINFRA 28.1.

b) Seja retificado os preços das composições C1196, C1374, C0554, C0857, C1096, C1093, C3579, C2067, C3482 e C3483, para a tabela SEINFRA 28.1

c) Seja retificado o preço do subtotal dos equipamentos das composições “instalação de suporte estilizado/ornamental padrão Município, para 2 luminárias, em poste RC, comprimento até 2m” e “instalação de suporte estilizado/ornamental padrão Município, para 4 luminárias, em poste RC, comprimento até 2m”.
Termos em que pede deferimento.”

DA ANÁLISE DO RECURSO

is cuidadosa análise dos argumentos apresentados pela empresa impugnante, verifica-se que os tos levantados são relevantes e merecem deferimento, conforme detalhado a seguir:

mpugnação se fundamenta na necessidade de que os valores orçados no edital estejam em sonância com os valores de mercado atualizados, utilizando-se de tabelas de referência reconhecidas, no SEINFRA, SINAPI e ORSE. Isso é essencial para garantir a viabilidade das propostas e a execução

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-200-3989
PÁGINA: 4 DE 6





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ



dos contratos, evitando que propostas sejam apresentadas com preços simbólicos, irrisórios ou desproporcionais, o que pode resultar em distorções de valores e comprometimento da competitividade e isonomia do certame.

Foi apontado pela impugnante que há divergências nos preços de referência utilizados para a Administração da Obra no Projeto Básico, especialmente no que tange às tabelas SEINFRA 27.1 e 28.1. A defasagem na tabela SEINFRA 27.1, especialmente nos itens relativos ao “Engenheiro Júnior” e ao “Encarregado de turma/feitor”, impede a uniformidade necessária com as outras composições da Planilha Orçamentária, o que torna impraticável a correta execução da obra.

Além disso, a impugnante identificou que algumas composições orçamentárias estão em desacordo com a Tabela SEINFRA 28.1, apresentando preços superiores aos de referência. Isso contraria as exigências do próprio instrumento convocatório, que prevê a desclassificação de propostas com valores acima do preço máximo estabelecido. Tal incoerência prejudica a elaboração de propostas justas e exequíveis por parte dos licitantes.

Por fim, foram detectados erros de cálculo nas composições próprias relacionadas à instalação de suportes estilizados/ornamentais, especificamente no total de equipamentos, onde não foram considerados os custos da máquina de solda e da esmerilhadeira. Ainda que a diferença de R\$ 2,74 seja ínfima, ela pode acarretar um impacto significativo no valor unitário e, conseqüentemente, no valor total do orçamento.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/21, conforme segue:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657.”





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ



Diante do exposto, fica evidente a necessidade de correção dos vícios apontados para assegurar a lisura e a legalidade do processo licitatório. Assim, **defere-se a presente impugnação**, determinando-se a correção das inconsistências nas tabelas de referência e nos cálculos das composições orçamentárias, bem como a republicação do edital com os valores devidamente atualizados e uniformes.

5. DA TEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

III – DECISÃO

Considerando a análise dos argumentos apresentados e as inconsistências verificadas no edital, **DEFIRO** a impugnação interposta pela empresa requerente. Determino a correção dos valores de referência, a atualização das tabelas utilizadas e a retificação dos erros de cálculo nas composições orçamentárias, conforme exposto.

Por fim, após correções finalizadas, procederá a republicação do edital com as devidas correções, assegurando a transparência e a isonomia do processo licitatório.

São Gonçalo do Amarante/CE ,15 de agosto de 2024.

HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA

Agente de Contratação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-200-3989
PÁGINA: 6 DE 6

